



# Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**LEI Nº 010/99**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a **CASA DA CRIANÇA “ELISA VERARDI”**, que será repassada em cotas de R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma, fixadas por Decreto do Executivo, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

**Artigo 2º)** Para cobrir a despesa de que trata esta Lei, fica o Setor de Contabilidade Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor da Subvenção, na seguinte classificação orçamentária:

<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
05.02	Setor de Assistência Social
129.0- 3231.02 – 15.81.4862.013 –	Subvenção Social .....: R\$3.000,00

**Artigo 3º)** O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente para o exercício orçamentária:

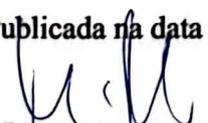
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
05.03	Setor de Assistência Social
80.6- 3132.01 – 15.81.4862.013 –	Out. Serv. Encargos .....: R\$3.000,00

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de Maio de 1.999

  
**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**  
-Prefeito Municipal-

Publicada na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
-Secretária-